

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2019
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA E E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

Contrato de Gestão que entre si celebram o Estado por Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SECC, e a E-Paraná Comunicação - EPR, para o regime de co-operação definido pela Lei Estadual nº 17.762, de 19 de novembro de 2013, com as alterações da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA - SECC**, inscrita no CNPJ sob nº 78.713.153/0001-73, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-909, doravante denominada **SECC**, neste ato representada por seu Secretário, **Hudson Roberto José**, brasileiro, jornalista, portador da Carteira de Identidade sob RG nº 1.364.573-6-SSPPR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 566.947.259-49, nomeado pelo Decreto nº 6, de 1º de janeiro de 2019, publicado na Edição nº 10345, de 2 de janeiro de 2019, e a **E-PARANÁ COMUNICAÇÃO - EPR**, instituída nos termos da Lei nº 17.762, de 19 de novembro de 2013, pessoa jurídica de direito privado, sob a modalidade de Serviço Social Autônomo, organização sem fins lucrativos, de interesse coletivo, inscrita no CNPJ sob nº 20.184.969/0001-77, com sede na Rua Júlio Perneta, 695, Curitiba/PR, CEP 80.810-110, doravante denominada **EPR**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **Glaucio Baduy Galize**, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.934.879-9/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 654.372.849-34, nomeado pelo Decreto nº 58, de 7 de janeiro de 2019, publicado na Edição nº 10348 do Diário Oficial do Estado do Paraná, de 7 de janeiro de 2019, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** que se rege pela legislação pertinente e pelas cláusulas que se seguem e o consubstanciam.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Contrato de Gestão tem por objeto regulamentar a relação de cooperação, definida pela Lei Estadual nº 17.762/2013, com a alteração da Lei Estadual nº 19.848/2019, entre o Estado do Paraná, por intermédio da **SECC**, e a **EPR**, para a conjugação de esforços no desenvolvimento de atividades dirigidas à criação, produção e distribuição de conteúdos, imagens e materiais audiovisuais para plataformas *on* e *off line*, com finalidades educativas, artísticas, culturais, científicas, informativas, jornalísticas, esportivas, turísticas, de utilidade pública e de interesse público.

Subcláusula Única. São partes integrantes deste Contrato de Gestão os seguintes anexos:

- I. Anexo I – Plano de Trabalho;
- II. Anexo II – Ações e Indicadores de Avaliação;
- III. Anexo III – Cronograma de Desembolso;
- IV. Anexo IV – Composição da Prestação de Contas.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETIVO

O objetivo deste Contrato de Gestão é definir a forma de cooperação de que trata a Lei nº 17.762/2013, entre a **SECC** e a **EPR**, enquanto instrumento de implementação e gestão do modelo de comunicação definido pelo Estado do Paraná, compatibilizando recursos materiais e humanos e otimizando as atividades para alcançar maior eficiência nos processos de criação, produção e distribuição de conteúdos e materiais inerentes à área de atuação dos Partícipes, possibilitando o fortalecimento e o aprimoramento da comunicação pública do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

São obrigações da **EPR**:

- I. Executar os serviços e atividades descritos no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e os prazos previstos, em consonância com as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato de Gestão;
- II. Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidades, os recursos humanos, administrativos, técnicos e operacionais necessários à consecução do objetivo deste Contrato de Gestão;
- III. Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta avença, observando os critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza constantes no seu Plano de Cargos e Salários, sob o regime da CLT;
- IV. Designar um gestor para este Contrato de Gestão;
- V. Apresentar projetos à **SECC** dentro do escopo do objeto deste Contrato de Gestão, para a avaliação e aprovação;
- VI. Emitir relatórios de desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- VII. Atender as demandas da **SECC**, a partir de metodologia conjunta;
- VIII. Sugerir conteúdo de programas decorrentes deste Contrato de Gestão;
- IX. Elaborar conteúdos para materiais de apoio que se fizerem necessários à execução deste Contrato de Gestão;
- X. Assegurar à **SECC** o direito de acompanhar e supervisionar a execução do Plano de Trabalho para o atingimento do objetivo deste Contrato de Gestão;
- XI. Manter em perfeitas condições de uso e conservação os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados, colocados a sua disposição pela **SECC**;
- XII. Manter a qualidade na prestação dos serviços;
- XIII. Fornecer prontamente todas as informações e esclarecimentos porventura solicitados pela **SECC** ou pelo seu Conselho de Administração, relativamente às atividades, operações, documentos e registros contábeis relativos a este Contrato de Gestão;
- XIV. Observar a legislação trabalhista, bem como manter em dia o pagamento das obrigações tributárias e previdenciárias, fornecendo certidões negativas e de regularidade fiscal, sempre que solicitadas pela **SECC** ou pelo seu Conselho de Administração;
- XV. Comunicar à **SECC** e ao Conselho de Administração da **EPR**, todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;
- XVI. Entregar ao Estado do Paraná, através da **SECC**, para que sejam incorporados ao seu patrimônio, as doações e legados eventualmente recebidos em decorrência deste Contrato de Gestão, na hipótese de extinção da entidade;
- XVII. Disponibilizar ao Estado do Paraná, através da **SECC**, os bens permitidos ao uso, bem como o saldo de recursos financeiros recebidos em decorrência deste Contrato de Gestão, para que sejam revertidos ao seu patrimônio, nas hipóteses de extinção da entidade ou de rescisão contratual; e

XVIII. Realizar prestação de contas discorrendo sobre o fiel dispêndio dos recursos financeiros disponibilizados pela **SECC**.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA

São obrigações **SECC**:

- I.** Alocar e garantir dotação orçamentária e recursos financeiros necessários e suficientes ao regular e ininterrupto repasse financeiro à **EPR**, nos termos e forma indicados neste instrumento, para dar suporte ao desenvolvimento deste Contrato de Gestão e para evitar o descumprimento de obrigações assumidas pela **EPR** perante empregados ou terceiros;
- II.** Viabilizar os meios e os recursos necessários para o bom andamento do presente Contrato de Gestão;
- III.** Possibilitar a realização das atividades administrativas, técnicas e operacionais necessárias para o cumprimento do objeto e do objetivo deste Contrato de Gestão;
- IV.** Desenvolver, apresentar e gerenciar projetos a serem executados pela **EPR** dentro do escopo deste Contrato de Gestão;
- V.** Traçar as diretrizes para nortear a produção, pela **EPR**, dos conteúdos e materiais audiovisuais de caráter educativo, artístico, cultural, científico, social, esportivo, turístico informativo e de utilidade pública, para a veiculação nas diversas plataformas de comunicação existentes do Estado do Paraná;
- VI.** Disponibilizar à **EPR** instalações físicas, equipamentos e apoio técnico inerentes à execução dos serviços constantes no Plano de Trabalho deste Contrato de Gestão;
- VII.** Definir a linha editorial dos conteúdos, produtos e produções para a veiculação em suas plataformas e espaços na internet, obedecendo as regras que regem a matéria e ao interesse público;
- VIII.** Analisar as sugestões, criações e projetos apresentados pela **EPR**;
- IX.** Orientar os profissionais da **EPR** no desenvolvimento e na execução das pautas, produtos, materiais e projetos de comunicação, definindo quais serão prioritários, sua abordagem e programação;
- X.** Solicitar a edição de material produzido pela **EPR**, quando julgar necessário;
- XI.** Tratar com possíveis parceiros em relação a patrocínios, permutas e financiamentos, que tenham como objetivo o desenvolvimento de novos produtos e programas em parceria com a **EPR**, dentro do escopo deste Contrato de Gestão e do interesse do Estado do Paraná; e
- XII.** Fiscalizar os serviços prestados pela **EPR**.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR DO CONTRATO DE GESTÃO

O valor do Contrato de Gestão é definido de acordo com o Plano de Trabalho, com os recursos materiais e humanos necessários ao seu desenvolvimento, de acordo com o estipulado neste instrumento e seus Anexos.

Subcláusula Primeira. No valor pactuado estão incluídas as despesas inerentes a salários, honorários, encargos sociais, tributários e trabalhistas, impostos, dentre outras necessárias à execução do Plano de Trabalho deste Contrato de Gestão.

Subcláusula Segunda. Considerando-se que este Contrato de Gestão tem como escopo o desenvolvimento de atividades na área da comunicação, podem ocorrer custos variáveis e imprevistos, mas necessários para a criação, produção, distribuição e transmissão de conteúdos e materiais audiovisuais, que não constem do cálculo original em relação ao Plano de Trabalho, sendo que tais eventuais custos ficarão sob a responsabilidade da **SECC**, mediante a apresentação dos comprovantes dos valores e da devida justificativa.

Subcláusula Terceira. Na formação do valor deste Contrato de Gestão, decorrente do Plano de Traba-

Iho, haverá a previsão de valor mensal para a formação de um Fundo de Contingenciamento da **EPR**, destinado ao suporte de eventuais questões trabalhistas, de encargos sociais ou de outras situações decorrentes da execução deste Contrato de Gestão.

Subcláusula Quarta. O montante destinado mensalmente ao Fundo de Contingenciamento de que trata o parágrafo anterior poderá ser analisado periodicamente pelos Partícipes, podendo ser alterado, para mais ou para menos, mediante acordo entre as partes, sempre que for avaliada tal necessidade, buscando preservar o objeto do Contrato de Gestão, as partes signatárias e o Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA DOS REPASSES FINANCEIROS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **SECC** efetuará trimestralmente os repasses financeiros à **EPR**, até o 5º (quinto) dia útil do primeiro mês do trimestre de referência, de forma regular e ininterrupta, para a consecução do objeto e do objetivo deste Contrato de Gestão, de acordo com o Plano de Trabalho e do Cronograma de Desembo.

Subcláusula Primeira. Os repasses financeiros de que trata esta Cláusula deverão ser efetuados na Conta Corrente nº 10678-X, Agência 3793-1, do Banco do Brasil, de titularidade da **EPR**.

Subcláusula Segunda. A **EPR** deverá apresentar à **SECC**, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao término do trimestre de referência, a prestação de contas dos repasses financeiros recebidos.

Subcláusula Terceira. A **SECC** fará a análise da regularidade da prestação de contas encaminhada pela **EPR**, inclusive em relação ao recebimento dos serviços e à avaliação quanto ao atingimento das metas.

Subcláusula Quarta. O fato de a prestação de contas da **EPR** estar sob a análise da **SECC** não impede o repasse do valor correspondente ao trimestre seguinte, sendo que eventual pendência confirmada será objeto de compensação nos repasses futuros, ou de reembolso ao final de cada exercício do Plano de Trabalho.

Subcláusula Quinta. Para efeitos da Subcláusula anterior, entende-se por pendência confirmada a decisão tomada em processo administrativo próprio da qual não mais caiba recurso por qualquer dos **PARTÍCIPES**, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Serão disponibilizados pela **SECC** à **EPR**, sem ônus, os bens móveis e imóveis necessários à cooperação entre os **PARTÍCIPES** e à execução do objeto deste Contrato de Gestão, respeitados os limites legais e os interesses da Administração Pública Estadual.

Subcláusula Primeira. A **SECC** poderá disponibilizar espaço físico para abrigar o setor de Direção Executiva da **EPR**, responsável pelo gerenciamento superior da entidade Partícipe e deste Contrato de Gestão.

Subcláusula Segunda. A **SECC** disponibilizará espaço físico adequado e suficiente para a execução dos serviços pela **EPR**, constantes no Plano de Trabalho deste Contrato de Gestão.

Subcláusula Terceira. A **SECC** poderá disponibilizar à **EPR** bens móveis e equipamentos necessários ao atendimento do Plano de Trabalho, sendo de responsabilidade da **EPR** a sua utilização de forma profissional, adequada e responsável, atuando com o zelo necessário e estritamente para o atendimento do objeto deste Contrato de Gestão.

Subcláusula Quarta. Compete à **SECC** realizar manutenções preventiva e corretiva dos bens colocados à disposição da **EPR**, decorrentes da regular e normal utilização para a execução dos serviços constantes no Plano de Trabalho.

Subcláusula Quinta. Compete à **EPR** a realização da manutenção corretiva dos bens da **SECC** colocados a sua disposição, nos casos de má utilização, assim entendida aquela que decorra de desídia, imprudência, imperícia ou negligência de seus profissionais, comprovada através de processo administrativo próprio.

CLÁUSULA OITAVA DO DIREITO DE PROPRIEDADE

Os conteúdos, programas e produtos executados pela **EPR** decorrentes do Plano de Trabalho deste Contrato de Gestão ficam sendo de propriedade do Estado do Paraná, por intermédio da **SECC**, que ficará com a posse e a responsabilidade por sua preservação, organização e guarda.

Subcláusula Primeira. O disposto no *caput* desta Cláusula deve observar o instituto do direito autoral, nos termos do que dispõe a lei que rege a matéria.

Subcláusula Segunda. A utilização por terceiros de qualquer conteúdo ou material audiovisual objeto deste Contrato de Gestão deve ser previamente autorizada pela **SECC**.

CLÁUSULA NONA DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A **SECC** fará a avaliação trimestral do desenvolvimento do Plano de Trabalho, conforme parâmetros estabelecidos no Anexo II deste instrumento, emitindo declaração sobre a execução dos serviços e da avaliação das metas no período.

Subcláusula Primeira. Ao final do exercício do Plano de Trabalho a **SECC** fará declaração da execução dos serviços e avaliação das metas, que será considerado para efeitos da prestação de contas anual.

Subcláusula Segunda. A ausência de avaliação será compreendida como atingimento dos objetivos e metas pela **EPR**.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS GESTORES

Os gestores deste Contrato de Gestão serão designados por ato próprio:

- I. Por parte da **SECC**, pelo Secretário de Estado titular da pasta;
- II. Por parte da **EPR**, pelo seu Diretor-Presidente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

Considerando que as atividades técnicas e operacionais de cada qual dos **PARTÍCIPES** se complementam, e que há objetivo comum, de acordo com suas finalidades institucionais, definidas pela legislação estadual, bem como considerando que há o interesse público comum em conjugar esforços para a produção e distribuição de conteúdos e materiais audiovisuais e de mídias sociais com as finalidades educativas, artísticas, culturais, científicas, esportivas, turísticas informativas e de utilidade pública, a rescisão contratual é medida extrema, que somente poderá ocorrer diante de situação concreta e comprovada que torne inviável o desenvolvimento do objeto deste Contrato de Gestão.

Subcláusula Primeira. Observado o disposto no *caput* desta Cláusula, o presente Contrato de Gestão poderá ser rescindido, de forma motivada, por qualquer dos **PARTÍCIPES**, mediante Notificação, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.

Subcláusula Segunda. Observado o disposto no *caput* desta Cláusula, constituem motivos para a

denúncia deste Termo de Cooperação especialmente:

- I. Infringência à cláusula deste Contrato de Gestão que inviabilize a cooperação entre os **PARTÍCIPIES**;
- II. Inexecução do Plano de Trabalho que comprometa o objeto deste Contrato de Gestão;
- III. Utilização dos recursos materiais ou financeiros em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato de Gestão;
- IV. Falta de repasse financeiro, ou seus atrasos recorrentes, que inviabilize o desenvolvimento do objeto deste Contrato de Gestão;
- V. Interesse Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

As alterações das condições estabelecidas neste Contrato de Gestão ocorrerão mediante a celebração de Termo Aditivo, excetuados os casos em que possa haver o apostilamento ou outro ato administrativo legalmente estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Gestão vigorará pelo período de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, permitida sua prorrogação.

Subcláusula Primeira. Os Planos de Trabalho deste Contrato de Gestão são elaborados por exercício anual, e servem de base para o cálculo do valor e dos repasses financeiros, bem como para as prestações de contas trimestrais e por exercício.

Subcláusula Segunda. Para que não haja conflito, descontinuidade e/ou prejuízo ao desenvolvimento da cooperação entre os **PARTÍCIPIES**, fica validado o Plano de Trabalho do mês já iniciado sob a égide do Contrato de Gestão anterior, passando a estar sob a égide deste contrato o Plano de Trabalho do mês subsequente ao da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e eventuais litígios podem ser resolvidos por negociação direta entre os **PARTÍCIPIES**, através dos setores envolvidos, reduzindo-se a termo a decisão adotada, com a devida justificativa, que deverá ser ratificada pelo Secretário da **SECC** e pela Presidência da **EPR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Contrato de Gestão, bem como de seus Termos Aditivos, devem ser publicados pela **SECC**, às suas expensas, no Diário Oficial do Estado.

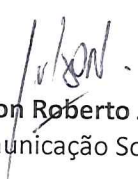
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

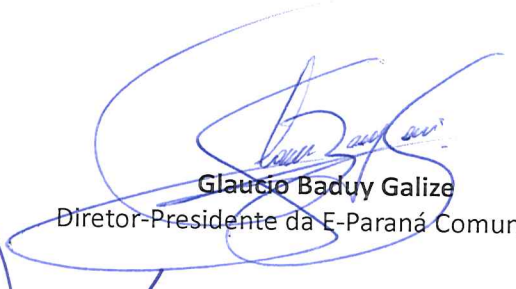
Os **PARTÍCIPIES** elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir qualquer litígio oriundo deste Contrato de Gestão, que não puder ser resolvido por negociação direta.

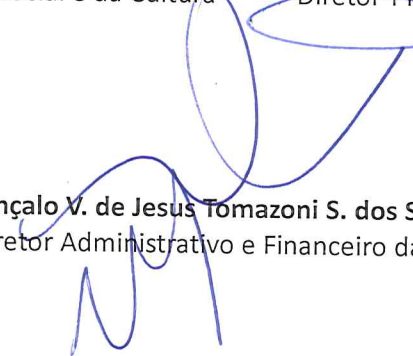
E, por estarem justos e acordados, as entidades Partícipes, por meio de seus representantes legais,

assinam o presente Contrato de Gestão, juntamente com as testemunhas abaixo elencadas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Curitiba, 22 de julho de 2019.


Hudson Roberto José
Secretário da Comunicação Social e da Cultura


Glaucio Baduy Galize
Diretor-Presidente da E-Paraná Comunicação


Gonçalo V. de Jesus Tomazoni S. dos Santos
Diretor Administrativo e Financeiro da EPR

Testemunhas:



Fabrício Ferreira
CPF: 961.866.669-72
RG: 5.363.919-4



Melissa Ferreira
CPF: 962.398.329-87
RG: 6.432.184-6

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2019
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA E E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

DAS DISPOSIÇÕES INICIAS

I.1. Este Plano de Trabalho tem lastro no Contrato de Gestão que define a relação de cooperação entre a **SECC** e a **EPR**, definida pela Lei Estadual nº 17.762/2013, e na conjugação de esforços para o desenvolvimento de atividades dirigidas à criação, produção e distribuição de conteúdos, imagens e materiais audiovisuais para plataformas *on* e *off line*, com as finalidades de interesse e utilidade públicas.

I.2. A diretriz deste Plano de Trabalho é a criação e produção de conteúdos com finalidades educativas, artísticas, culturais, científicas, informativas, turísticas, de interesse e de utilidade pública, e de materiais na área de comunicação de acordo com as políticas cultural, educativa, econômica, social, esportiva, turística e administrativa desenvolvidas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

I.3. Este instrumento observa a amplitude, a complexidade e as características típicas das atividades a serem desenvolvidas, as possibilidades inerentes a cada um dos Partícipes e os recursos financeiros, materiais e humanos disponíveis para a execução do Plano de Trabalho.

DO OBJETO

I.4. O objeto deste Plano de Trabalho é a cooperação entre a **SECC** e a **EPR**, reunindo atividades que se complementam para a promoção do desenvolvimento e do aperfeiçoamento da comunicação do Estado em plataformas *on* e *off line*, envolvendo a criação, produção e distribuição de conteúdos de áudio e vídeo, materiais de comunicação, gestão, planejamento, jornalismo, design, *branding*, desenvolvimento de websites, apoio e suporte para o marketing e demandas da Administração Estadual, de acordo com necessidades/anuência da **SECC**, com as finalidades de interesse e de utilidade pública, nos termos do Contrato de Gestão formalizado entre os dois entes estaduais.

I.5. A cooperação envolve serviços que estão dispostos nos seguintes grupos de atividades:

- a) Produção de Conteúdo de Comunicação Pública;
- b) Criação e Produção de Conteúdo para Web e Plataformas *on* e *off line*; e
- c) Serviços de Apoio Administrativo e de Gestão.

I.5.1. Observando-se a complexidade e as características típicas das atividades na área de criação e produção de conteúdo de comunicação, há serviços que se entrelaçam e se complementam, em atividades conexas nas várias frentes de trabalho, buscando-se o melhor resultado finalístico.

I.6. Os serviços de Produção de Conteúdo de Comunicação Pública serão executados sob a necessidade, demanda e/ou anuência da **SECC**, para todas as áreas da Administração do Estado, e são afetos ao desenvolvimento de projetos e conteúdos noticiosos, de prestação de contas da Administração Pública, e de interesse público, compreendendo apurar, pautar, redigir e editar notícias; redigir textos e *releases*; realizar assessoria de imprensa; propor pautas; participar da programação dos conteúdos a serem produzidos; organizar e planejar coberturas jornalísticas; trabalhar com acompanhamento, análise e seleção de matérias de mídias de plataformas *on* e *off line* para a produção de notícias; co-

laborar com o planejamento de inserção de conteúdos e matérias em veículos de comunicação; fazer a locução de áudio para a veiculação em rádios e plataformas digitais, com a gravação de matérias e boletins de notícias com conteúdo de interesse público; registrar imagens fotográficas de fatos e outros eventos na área de jornalismo; e outras atividades correlatas.

I.7. Os serviços de Criação e Produção de Conteúdo para Web e Plataformas *on* e *off line* abrangem as áreas do Poder Executivo do Estado, sendo afetos aos materiais criados para comunicação a partir das diretrizes, demandas/anuência da **SECC**, compreendendo criar, produzir e distribuir material audiovisual; criar e desenvolver conteúdos, identidade visual, layouts, interface gráfica, arquitetura da informação e projetos de interatividade em peças digitais/web e de plataformas *off line*; oferecer apoio e suporte para o marketing e demandas do Estado do Paraná; realizar planejamento, gestão, design, *branding*, desenvolvimento de projetos, produtos e conteúdos, adequação estética, compatibilização e convergência de materiais audiovisuais para a comunicação do Estado; desenvolver websites através de desenho, modelagem, manutenção, tratamento de imagens e instrumentalização para melhoria da comunicação; criar, desenvolver e finalizar conteúdos gráficos para redes sociais e manter páginas e canais digitais; realizar planejamento e produzir conteúdo para mídias sociais; e outras atividades correlatas.

I.8. Os Serviços de Apoio Administrativo e de Gestão destinam-se a atender à demanda do Contrato de Gestão e do Plano de Trabalho, compreendendo gestão administrativa; atividades de RH em relação aos empregados da **EPR** envolvidos nos serviços a serem prestados; atividades de controle contábil e financeiro; assessoria administrativa, técnica e jurídica; orientação, supervisão e administração do Contrato de Gestão e do Plano de Trabalho; e outras atividades correlatas.

DO VALOR

I.9. O valor deste Plano de Trabalho está definido de acordo com os custos inerentes a recursos humanos, materiais, técnicos e operacionais necessários para o desenvolvimento dos serviços na parceria entabulada entre as partes, assim cancerizados:

- a) Custo da equipe de profissionais para a produção de conteúdo de comunicação pública, para a criação e produção de conteúdo para *web* e plataformas *on* e *off line* e para os serviços de apoio administrativo e de gestão;
- b) Custos materiais e operacionais;
- c) Fundo de Contingenciamento.

I.9.1. Não há valor correspondente a taxa administração.

I.10. Para efeitos de cálculo, as equipes de profissionais para a execução dos serviços inerentes ao Aditivo do Plano de Trabalho estão sendo considerados 17 (dezessete) profissionais para a atuação, sendo:

- a) Para os serviços de Produção de Conteúdo de Comunicação Pública: 4 Jornalistas, 1 Repórter Fotográfico; 1 Analista de Marketing e 2 Locutores;
- b) Para os serviços de Criação e Produção de Conteúdo para Web e Plataformas *on* e *off line*: 2 Produtores de Rádio e TV, 1 Designer Gráfico, 1 Redator Publicitário, 1 Analista de Mídias Sociais e 1 Analista de Criação e Desenvolvimento em Web e Plataformas Digitais;
- c) Para os serviços de Apoio Administrativo e de Gestão, e também para o controle e gestão superior da Entidade, considerando-se que a **EPR** é vinculada por lei à **SECC**, em regime de cooperação: 1 Diretor-Presidente, 1 Diretor Administrativo e Financeiro e 1 Diretor de Produção e Conteúdo.

I.11. Para efeito de quantificação dos serviços a serem prestados pela **EPR** e avaliação da equipe de

trabalho necessária para tal incumbência, este Termo Aditivo ao Plano de Trabalho considera as atividades que a **SECC** entende como necessárias para atuação em regime de cooperação.

I.11.1. Considerando a complexidade e a especificidade que envolvem as atividades objeto do Plano de Trabalho e a dificuldade em se mensurar a quantidade exata de serviços de criação, produção e distribuição de conteúdos, materiais e projetos de comunicação para o Estado do Paraná no período, podem ser revistos os recursos humanos, materiais e operacionais sempre que as partes entendam necessário para o adequado desenvolvimento do Plano de Trabalho.

I.12. Os custos materiais e operacionais consistem na previsão de gastos com estagiários, material de escritório, material de limpeza, locação de bens móveis e imóveis, reformas e manutenção de espaços e cenários, serviço de copa, alimentação, água, energia elétrica, telefone, serviços de TI, transporte de pessoas, expedição e transporte de documentos, aquisição de equipamentos, dentre outros necessários para o adequado desenvolvimento do Plano de Trabalho.

I.12.1. O valor dos custos materiais e operacionais poderá ser revisto de comum acordo entre as partes, sempre que necessário ao desenvolvimento do plano de Trabalho.

I.12.2. O valor eventualmente não utilizado dos custos materiais e operacionais previstos será devolvido ou compensado à **SECC** e eventual valor faltante será ressarcido ou compensado à **EPR**.

I.13. O Fundo de Contingenciamento, estipulado em 10% (dez por cento) do custo total da equipe de profissionais, é destinado ao suporte financeiro para eventuais demandas trabalhistas, rescisões de contratos de trabalho ou de outras situações decorrentes da execução do Contrato de Gestão, buscando preservar as entidades partícipes e os direitos garantidos por lei ou por decisão judicial.

I.13.1. O montante destinado mensalmente ao Fundo de Contingenciamento poderá ser revisto periodicamente pelos Partícipes, podendo ser alterado, mediante acordo entre as partes, sempre que for avaliada situação que indique tal necessidade.

I.13.2. O valor eventualmente não utilizado do Fundo de Contingenciamento previsto será devolvido ou compensado à **SECC** e eventual valor faltante será ressarcido ou compensado à **EPR**.

I.13.3. Considerando que o valor eventualmente não utilizado do Fundo de Contingenciamento será devolvido ou compensado à **SECC** no encontro de constas ao final do prazo deste instrumento, a mesma deverá realizar aporte financeiro futuro para o eventual pagamento de questões de ordem administrativa, legal e/ou de decisão judicial que se materializem em exercícios seguintes, derivadas do Plano de Trabalho.

I.14. O valor do Plano de Trabalho por exercício é de R\$ 2.557.108,66 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e oito reais e sessenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 12.785.543,30 (doze milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos) para os 5 (cinco) anos de Contrato de Gestão, distribuídos da seguinte forma:

I.14.1. Para o Exercício de 2019 – 2º Semestre, o valor do Plano de Trabalho é de R\$ 1.278.554,33 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), nos seguintes termos:

Serviço/Atividade/Finalidade	Valor/Semestre	Valor/Mês	Valor/Trimestre
Equipe	R\$ 1.015.359,48	R\$ 169.226,58	R\$ 507.679,74
Fundo de Contingenciamento	R\$ 101.535,95	R\$ 16.922,66	R\$ 50.767,97
Custos Materiais e Operacionais	R\$ 100.775,36	R\$ 16.795,89	R\$ 50.387,68
Valor Parcial	R\$ 1.217.670,79	R\$ 202.945,13	R\$ 608.835,39
Tributos 5%	R\$ 60.883,54	R\$ 10.147,26	R\$ 30.441,77
Valor Total	R\$ 1.278.554,33	R\$ 213.092,39	R\$ 639.277,16

1.14.2 Para o exercício de 2020, o valor do Plano de Trabalho é de R\$ 2.557.108,66 (dois milhões,

quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e oito reais e sessenta e seis centavos), nos seguintes termos:

Serviço/Atividade/Finalidade	Valor Anual	Valor/Mês	Valor/Trimestre
Equipe	R\$ 2.030.718,96	R\$ 169.226,58	R\$ 507.679,74
Fundo de Contingenciamento	R\$ 203.071,90	R\$ 16.922,66	R\$ 50.767,97
Custos Materiais e Operacionais	R\$ 201.550,72	R\$ 16.795,89	R\$ 50.387,68
Valor Parcial	R\$ 2.435.341,58	R\$ 202.945,13	R\$ 608.835,39
Tributos 5%	R\$ 121.767,08	R\$ 10.147,26	R\$ 30.441,77
Valor Total	R\$ 2.557.108,66	R\$ 213.092,39	R\$ 639.277,16

1.14.3. Para o exercício de 2021, o valor do Plano de Trabalho é de R\$ 2.557.108,66 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e oito reais e sessenta e seis centavos), nos seguintes termos:

Serviço/Atividade/Finalidade	Valor Anual	Valor/Mês	Valor/Trimestre
Equipe	R\$ 2.030.718,96	R\$ 169.226,58	R\$ 507.679,74
Fundo de Contingenciamento	R\$ 203.071,90	R\$ 16.922,66	R\$ 50.767,97
Custos Materiais e Operacionais	R\$ 201.550,72	R\$ 16.795,89	R\$ 50.387,68
Valor Parcial	R\$ 2.435.341,58	R\$ 202.945,13	R\$ 608.835,39
Tributos 5%	R\$ 121.767,08	R\$ 10.147,26	R\$ 30.441,77
Valor Total	R\$ 2.557.108,66	R\$ 213.092,39	R\$ 639.277,16

1.14.4. Para o exercício de 2022, o valor do Plano de Trabalho é de R\$ 2.557.108,66 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e oito reais e sessenta e seis centavos), nos seguintes termos:

Serviço/Atividade/Finalidade	Valor Anual	Valor/Mês	Valor/Trimestre
Equipe	R\$ 2.030.718,96	R\$ 169.226,58	R\$ 507.679,74
Fundo de Contingenciamento	R\$ 203.071,90	R\$ 16.922,66	R\$ 50.767,97
Custos Materiais e Operacionais	R\$ 201.550,72	R\$ 16.795,89	R\$ 50.387,68
Valor Parcial	R\$ 2.435.341,58	R\$ 202.945,13	R\$ 608.835,39
Tributos 5%	R\$ 121.767,08	R\$ 10.147,26	R\$ 30.441,77
Valor Total	R\$ 2.557.108,66	R\$ 213.092,39	R\$ 639.277,16

1.14.5. Para o exercício de 2023, o valor do Plano de Trabalho é de R\$ 2.557.108,66 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e oito reais e sessenta e seis centavos), nos seguintes termos:

Serviço/Atividade/Finalidade	Valor Anual	Valor/Mês	Valor/Trimestre
Equipe	R\$ 2.030.718,96	R\$ 169.226,58	R\$ 507.679,74
Fundo de Contingenciamento	R\$ 203.071,90	R\$ 16.922,66	R\$ 50.767,97
Custos Materiais e Operacionais	R\$ 201.550,72	R\$ 16.795,89	R\$ 50.387,68
Valor Parcial	R\$ 2.435.341,58	R\$ 202.945,13	R\$ 608.835,39
Tributos 5%	R\$ 121.767,08	R\$ 10.147,26	R\$ 30.441,77
Valor Total	R\$ 2.557.108,66	R\$ 213.092,39	R\$ 639.277,16

1.14.6. Para exercício de 2024 – 1º Semestre, o valor do Plano de Trabalho é de R\$ 1.278.554,33 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), nos seguintes termos:

Serviço/Atividade/Finalidade	Valor/Semestre	Valor/Mês	Valor/Trimestre
Equipe	R\$ 1.015.359,48	R\$ 169.226,58	R\$ 507.679,74
Fundo de Contingenciamento	R\$ 101.535,95	R\$ 16.922,66	R\$ 50.767,97
Custos Materiais e Operacionais	R\$ 100.775,36	R\$ 16.795,89	R\$ 50.387,68
Valor Parcial	R\$ 1.217.670,79	R\$ 202.945,13	R\$ 608.835,39
Tributos 5%	R\$ 60.883,54	R\$ 10.147,26	R\$ 30.441,77
Valor Total	R\$ 1.278.554,33	R\$ 213.092,39	R\$ 639.277,16

1.15. A SECC efetuará trimestralmente os repasses financeiros à EPR, até o 5º (quinto) dia útil do pri-

meio mês do trimestre de referência, de forma regular e ininterrupta, nos termos do que dispõe o artigo anterior.

I.15.1. Os repasses financeiros de que trata este artigo deverão ser efetuados pela **SECC** na Conta Corrente nº 10678-X, Agência 3793-1, do Banco do Brasil, de titularidade da **EPR**.

I.16. Ficam sob a responsabilidade orçamentária e financeira da **SECC** eventuais custos variáveis e imprevistos necessários para a criação, produção e distribuição de conteúdos e materiais pela **EPR** decorrentes do Plano de Trabalho.

I.16.1. A complementação ou ressarcimento de valores da **SECC** à **EPR** referentes aos custos de que trata o *caput* deverão ser justificados e comprovados.

I.17. Ao final do Plano de Trabalho deverá ser realizado um encontro financeiro de contas, sendo que eventual saldo credor à **SECC** lhe será ressarcido pela **EPR**, e eventual saldo credor da **EPR** lhe será ressarcido pela **SECC**.

I.17.1. O valor de ressarcimento a qualquer dos Partícipes deverá ser comprovado contábil e financeiramente.

I.18. Desde que não seja ultrapassado o valor total do Plano de Trabalho por exercício, os valores referentes à equipe de profissionais e a de custos materiais e operacionais poderão ser remanejados entre si, com especificação quando da prestação de contas.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I.19. A **EPR** deverá prestar contas em relação à utilização dos recursos financeiros recebidos da **SECC** para a execução do Plano de Trabalho, da seguinte forma:

I.19.1. Trimestralmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao término do trimestre de referência;

I.19.2. Após o término do exercício anual, até o final do mês de março do ano subsequente.

I.20. A **SECC** fará a análise e o ateste da regularidade da prestação de contas encaminhada pela **EPR**.

I.20.1. O fato de a prestação de contas da **EPR** estar sob a análise da **SECC** não impede o repasse do valor correspondente ao trimestre seguinte, sendo que eventual pendência confirmada, será objeto de compensação nos repasses futuros, ou de reembolso ao final do exercício do Plano de Trabalho.

I.20.2. Entende-se por pendência confirmada a decisão tomada em processo administrativo próprio da qual não mais caiba recurso por qualquer dos **PARTÍCIPES**, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

I.21. Na prestação de contas trimestral da **EPR** à **SECC** deverão constar os seguintes documentos:

- a) Demonstração financeira assinada pelo Contador e pelo Diretor Administrativo e Financeiro da **EPR**;
- b) Demonstrativo de valores recebidos no período, a qualquer título;
- c) Demonstrativo de valores transferidos no período, a qualquer título;
- d) Relatório da Conta Bancária específica do Contrato de Gestão;
- e) Relação dos bens incorporados no período de competência da prestação de contas;
- f) Relação dos bens desincorporados no período de competência da prestação de contas;
- g) Relação de eventuais sentenças pendentes de pagamento;
- h) Relação de processos e reclamações judiciais em andamento, relativos ao Contrato de Gestão;
- i) Demonstrativo mensal de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, dispondo sobre eventual pendência;

sobre eventual pendência;

- j) Relação de aquisições ou contratações realizadas no período;
 - k) Demonstrativo da movimentação de pessoal no período contendo número de empregados disponibilizados, e eventuais admissões e demissões ocorridas;
 - l) Quadro demonstrativo das receitas e despesas realizadas no período.
- I.21.1. Na prestação de contas após o término do Plano de Trabalho serão incluídos os documentos de final de exercício.
- I.21.2. Os documentos de prestação de contas poderão ser substituídos por aqueles necessários à prestação de contas ao TCE/PR.

DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- I.22. A SECC fará a avaliação trimestral do desenvolvimento do Plano de Trabalho, conforme parâmetros estabelecidos no Anexo II do Contrato de Gestão, emitindo declaração sobre a execução dos serviços e das metas no período.
- I.23. Ao final de cada exercício do Plano de Trabalho a SECC fará declaração da execução dos serviços e avaliação das metas, que será considerado para efeitos da prestação de contas anual.
- I.23.1. A ausência de avaliação será compreendida como atingimento dos objetivos e metas pela EPR.

DOS GESTORES DO PLANO DE TRABALHO

- I. 24. Os gestores do Contrato de Gestão e deste Plano de Trabalho serão designados por ato próprio:
- I. Por parte da SECC, pelo Secretário de Estado titular da pasta;
 - II. Por parte da EPR, pelo seu Diretor-Presidente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I.25. Este Plano de Trabalho pode ser revisto sempre que for necessário e pertinente, de comum acordo entre as partes, quer seja para adequação de serviços e da estrutura necessária, quer seja para a preservação do seu equilíbrio econômico e financeiro.
- I.26. As alterações das condições estabelecidas neste instrumento ocorrerão mediante a celebração Termo Aditivo.
- I.26.1. Desde que não seja ultrapassado o valor máximo fixado para o exercício, os valores estipulados em relação aos custos de recursos humanos, materiais e operacionais do Plano de Trabalho poderão ser remanejados entre si, sem a necessidade de termo aditivo, devendo-se indicar tais valores quando da prestação de contas do exercício.
- I.27. Os casos omissos, imprevistos ou passíveis de interpretação divergente poderão ser objeto de deliberação entre os PARTÍCIPES, com registro em ata, que passará a fazer parte deste instrumento.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2019
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA E E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

ANEXO II
AÇÕES E INDICADORES DE AVALIAÇÃO

II.1. A avaliação dos serviços de Produção de Conteúdo de Comunicação Pública observará as seguintes metas:

AÇÃO	META
Executar os serviços em consonância com o manual de redação e demais normas adotadas no Estado	Executar os serviços de acordo com as normas
Respeitar os diferentes formatos de comunicação utilizados pelo Estado	Executar os serviços de acordo com as normas
Desenvolver, em conjunto com a SECC, as rotinas de trabalho e os protocolos de integração	Atender as atividades previstas e planejadas
Fornecer informações aos gestores do Contrato de Gestão e do Plano de Trabalho, sempre que demandados	Atender a norma estabelecida
Produzir conteúdo de comunicação pública para a Administração do Estado, a partir de diretrizes, demandas/anuência da SECC	Atender as atividades previstas e planejadas
Apurar, pautar, redigir e editar notícias, e redigir textos e <i>releases</i>	Atender as atividades previstas e planejadas
Realizar assessoria de imprensa	Atender as atividades previstas e planejadas
Propor pautas, participar da programação de conteúdos a serem produzidos, e organizar e planejar coberturas jornalísticas	Atender as atividades previstas e planejadas
Trabalhar com acompanhamento, análise e seleção de matérias de mídias de plataformas <i>on</i> e <i>off line</i> para a produção de notícias	Atender as atividades previstas e planejadas
Colaborar com o planejamento de inserção de conteúdos e matérias em veículos de comunicação, sob diretriz da SECC	Atender as atividades previstas e planejadas
Fazer a locução de áudio para a veiculação em rádios e plataformas digitais, com a gravação de matérias e boletins de notícias	Atender as atividades previstas e planejadas
Registrar imagens fotográficas de fatos e outros eventos na área de jornalismo	Atender as atividades previstas e planejadas
Grau de Satisfação	Mínimo de 70%

II.2. A avaliação dos serviços de Criação e Produção de Conteúdo para *Web* e Plataformas *on* e *off line* observará as seguintes metas:

AÇÃO	META
Executar os serviços em consonância com o manual de redação e demais normas adotadas no Estado	Executar os serviços de acordo com as normas
Respeitar os diferentes formatos de comunicação utilizados pelo Estado	Executar os serviços de acordo com as normas
Desenvolver, em conjunto com a SECC, as rotinas de trabalho e os protocolos de integração	Atender as atividades previstas e planejadas
Fornecer informações aos gestores do Contrato de Gestão e do Plano de	Atender a regra estabelecida

Trabalho, sempre que demandados	
Produzir conteúdo para web e plataformas <i>on</i> e <i>off line</i> para a Administração do Estado, a partir de diretrizes, demandas/anuência da SECC	Atender as atividades previstas e planejadas
Criar, produzir e distribuir material audiovisual	Atender as atividades previstas e planejadas
Criar e desenvolver conteúdos, identidade visual, layouts, interface gráfica, arquitetura da informação e projetos de interatividade em peças digitais/web e de plataformas <i>off line</i>	Atender as atividades previstas e planejadas
Oferecer apoio e suporte para o marketing e demandas do Estado	Atender as atividades previstas e planejadas
Realizar o planejamento, gestão, design, <i>branding</i> , desenvolvimento de projetos, produtos e conteúdos, adequação estética, compatibilização e convergência de materiais audiovisuais para a comunicação do Estado	Atender as atividades previstas e planejadas
Desenvolver websites através de desenho, modelagem, manutenção, tratamento de imagens e instrumentalização para melhoria da comunicação	Atender as atividades previstas e planejadas
Criar, desenvolver e finalizar conteúdos gráficos para redes sociais e manter páginas e canais digitais	Atender as atividades previstas e planejadas
Realizar o planejamento e produzir conteúdo para mídias sociais	Atender as atividades previstas e planejadas
Grau de Satisfação	Mínimo de 70%

II.3. A avaliação dos serviços de Apoio Administrativo e de Gestão observará as seguintes metas:

AÇÃO	META
Executar os serviços de acordo com o Contrato de Gestão e com a legislação	Executar os serviços de acordo com as normas
Realizar as atividades de gestão e prestar suporte administrativo, técnico e jurídico para atender ao Contrato de Gestão e ao Plano de Trabalho	Atender as atividades previstas e planejadas
Realizar as atividades de Recursos Humanos inerentes	Atender as atividades previstas e planejadas
Realizar as atividades contábeis e financeiras inerentes	Atender as atividades previstas e planejadas
Realizar a supervisão e administração do Contrato de Gestão e do Plano de Trabalho	Atender as atividades previstas e planejadas
Grau de Satisfação	Mínimo de 70%

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2019
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA E E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

ANEXO III
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

III.1. O valor do Plano de Trabalho por exercício é de R\$ 2.557.108,66 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e oito reais e sessenta e seis centavos), totalizando R\$ 12.785.543,30 (doze milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos) para os 5 (cinco) anos de Contrato de Gestão, distribuídos da seguinte forma:

III.1.1. Para o exercício 2019 – 2º Semestre, o valor do Plano de Trabalho é de R\$ 1.278.554,33 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), nos seguintes termos:

Serviço/Atividade/Finalidade	Valor/Semestre	Valor/Mês	Valor/Trimestre
Equipe	R\$ 1.015.359,48	R\$ 169.226,58	R\$ 507.679,74
Fundo de Contingenciamento	R\$ 101.535,95	R\$ 16.922,66	R\$ 50.767,97
Custos Materiais e Operacionais	R\$ 100.775,36	R\$ 16.795,89	R\$ 50.387,68
Valor Parcial	R\$ 1.217.670,79	R\$ 202.945,13	R\$ 608.835,39
Tributos 5%	R\$ 60.883,54	R\$ 10.147,26	R\$ 30.441,77
Valor Total	R\$ 1.278.554,33	R\$ 213.092,39	R\$ 639.277,16

III.1.2. Para o exercício de 2020, o valor do Plano de Trabalho é de R\$ 2.557.108,66 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e oito reais e sessenta e seis centavos), nos seguintes termos:

Serviço/Atividade/Finalidade	Valor Anual	Valor/Mês	Valor/Trimestre
Equipe	R\$ 2.030.718,96	R\$ 169.226,58	R\$ 507.679,74
Fundo de Contingenciamento	R\$ 203.071,90	R\$ 16.922,66	R\$ 50.767,97
Custos Materiais e Operacionais	R\$ 201.550,72	R\$ 16.795,89	R\$ 50.387,68
Valor Parcial	R\$ 2.435.341,58	R\$ 202.945,13	R\$ 608.835,39
Tributos 5%	R\$ 121.767,08	R\$ 10.147,26	R\$ 30.441,77
Valor Total	R\$ 2.557.108,66	R\$ 213.092,39	R\$ 639.277,16

III.1.3. Para o exercício de 2021, o valor do Plano de Trabalho é de R\$ 2.557.108,66 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e oito reais e sessenta e seis centavos), nos seguintes termos:

Serviço/Atividade/Finalidade	Valor Anual	Valor/Mês	Valor/Trimestre
Equipe	R\$ 2.030.718,96	R\$ 169.226,58	R\$ 507.679,74
Fundo de Contingenciamento	R\$ 203.071,90	R\$ 16.922,66	R\$ 50.767,97
Custos Materiais e Operacionais	R\$ 201.550,72	R\$ 16.795,89	R\$ 50.387,68
Valor Parcial	R\$ 2.435.341,58	R\$ 202.945,13	R\$ 608.835,39
Tributos 5%	R\$ 121.767,08	R\$ 10.147,26	R\$ 30.441,77
Valor Total	R\$ 2.557.108,66	R\$ 213.092,39	R\$ 639.277,16

III.1.4. Para o exercício de 2022, o valor do Plano de Trabalho é de R\$ 2.557.108,66 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e oito reais e sessenta e seis centavos), nos seguintes termos:

Serviço/Atividade/Finalidade	Valor Anual	Valor/Mês	Valor/Trimestre
Equipe	R\$ 2.030.718,96	R\$ 169.226,58	R\$ 507.679,74
Fundo de Contingenciamento	R\$ 203.071,90	R\$ 16.922,66	R\$ 50.767,97
Custos Materiais e Operacionais	R\$ 201.550,72	R\$ 16.795,89	R\$ 50.387,68
Valor Parcial	R\$ 2.435.341,58	R\$ 202.945,13	R\$ 608.835,39
Tributos 5%	R\$ 121.767,08	R\$ 10.147,26	R\$ 30.441,77
Valor Total	R\$ 2.557.108,66	R\$ 213.092,39	R\$ 639.277,16

III.1.5. Para o exercício de 2023, o valor do Plano de Trabalho é de R\$ 2.557.108,66 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e oito reais e sessenta e seis centavos), nos seguintes termos:

Serviço/Atividade/Finalidade	Valor Anual	Valor/Mês	Valor/Trimestre
Equipe	R\$ 2.030.718,96	R\$ 169.226,58	R\$ 507.679,74
Fundo de Contingenciamento	R\$ 203.071,90	R\$ 16.922,66	R\$ 50.767,97
Custos Materiais e Operacionais	R\$ 201.550,72	R\$ 16.795,89	R\$ 50.387,68
Valor Parcial	R\$ 2.435.341,58	R\$ 202.945,13	R\$ 608.835,39
Tributos 5%	R\$ 121.767,08	R\$ 10.147,26	R\$ 30.441,77
Valor Total	R\$ 2.557.108,66	R\$ 213.092,39	R\$ 639.277,16

III.1.6. Para o exercício 2024 - 1ª semestre, o valor do Plano de Trabalho é de R\$ 1.278.554,33 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), nos seguintes termos:

Serviço/Atividade/Finalidade	Valor/Semestre	Valor/Mês	Valor/Trimestre
Equipe	R\$ 1.015.359,48	R\$ 169.226,58	R\$ 507.679,74
Fundo de Contingenciamento	R\$ 101.535,95	R\$ 16.922,66	R\$ 50.767,97
Custos Materiais e Operacionais	R\$ 100.775,36	R\$ 16.795,89	R\$ 50.387,68
Valor Parcial	R\$ 1.217.670,79	R\$ 202.945,13	R\$ 608.835,39
Tributos 5%	R\$ 60.883,54	R\$ 10.147,26	R\$ 30.441,77
Valor Total	R\$ 1.278.554,33	R\$ 213.092,39	R\$ 639.277,16

III.2. A SECC efetuará trimestralmente, de forma regular e ininterrupta, os repasses financeiros à EPR no 5º (quinto) dia útil do primeiro mês do trimestre de referência, conforme o fluxo financeiro abaixo.

III.2.1. Exercício de 2019 – 2º Semestre:

Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor Mês*	R\$ 213.092,39	R\$ 213.092,39	R\$ 213.092,39	R\$ 213.092,39	R\$ 213.092,39	R\$ 213.092,39
Valor Trimestre	R\$ 639.277,16			R\$ 639.277,16		
Valor Exercício 2019	R\$ 1.278.554,33					

III.2.2. Exercício 2020:

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor Mês*	R\$ 213.092,39	R\$ 213.092,39	R\$ 213.092,39	R\$ 213.092,39	R\$ 213.092,39	R\$ 213.092,39
Valor Trimestre	R\$ 639.277,16			R\$ 639.277,16		
Valor Exercício 2019	R\$ 1.278.554,33					

Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor Mês*	R\$ 213.092,39	R\$ 213.092,39	R\$ 213.092,39	R\$ 213.092,39	R\$ 213.092,39	R\$ 213.092,39
Valor Trimestre	R\$ 639.277,16			R\$ 639.277,16		
Valor Exercício 2019	R\$ 1.278.554,33					

III.2.3. Exercício 2021:

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor Mês*	R\$ 213.092,39	R\$ 213.092,39	R\$ 213.092,39	R\$ 213.092,39	R\$ 213.092,39	R\$ 213.092,39
Valor Trimestre	R\$ 639.277,16			R\$ 639.277,16		
Valor Exercício 2019	R\$ 1.278.554,33					

Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor Mês*	R\$ 213.092,39	R\$ 213.092,39	R\$ 213.092,39	R\$ 213.092,39	R\$ 213.092,39	R\$ 213.092,39
Valor Trimestre	R\$ 639.277,16			R\$ 639.277,16		
Valor Exercício 2019	R\$ 1.278.554,33					

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2019
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA E E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

ANEXO IV
COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

IV.1. Na prestação de contas da **EPR** à **SECC** deverão constar os seguintes documentos:

- a) Demonstração financeira assinada pelo Contador e pelo Diretor Administrativo e Financeiro da EPR;
- b) Demonstrativo de valores recebidos no período, a qualquer título;
- c) Demonstrativo de valores transferidos no período, a qualquer título;
- d) Relatório da Conta Bancária específica do Contrato de Gestão;
- e) Relação dos bens incorporados no período de competência da prestação de contas;
- f) Relação dos bens desincorporados no período de competência da prestação de contas;
- g) Relação de eventuais sentenças pendentes de pagamento;
- h) Relação de processos e reclamações judiciais em andamento, relativos ao Contrato de Gestão;
- i) Demonstrativo mensal de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, dispondo sobre eventual pendência;
- j) Relação de aquisições ou contratações realizadas no período;
- k) Demonstrativo da movimentação de pessoal no período contendo número de empregados disponibilizados, e eventuais admissões e demissões ocorridas;
- l) Quadro demonstrativo das receitas e despesas realizadas no período.

IV.2. Na prestação de contas por exercício, além dos documentos constantes do item IV.1 devem ser incluídos os documentos de final de exercício.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]